



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto

Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro, Barão do Monte Alto,
Minas Gerais, CEP. 36.870-000 – Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

LEI Nº 876/2017 de 05 de setembro de 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de BARÃO DO MONTE ALTO, para o quadriênio de 2018 a 2021 e da outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO,

Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 à 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outra delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual ou Projeto de Lei específico.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio de lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas e ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Parágrafo único. Os valores constantes nos anexos desta Lei possuem caráter indicativo e não normativo, servindo como referência para o planejamento anual, devendo a Lei de

“Com o Povo e Para o Povo”

Administração 2017-2020



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto

Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro, Barão do Monte Alto,
Minas Gerais, CEP. 36.870-000 – Fone: 32 3727 1308

CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) atualizarem os valores previstos nesta Lei de forma automática, sem a necessidade de alteração formal do PPA.

Art. 5º A programação constante nesta Lei é financiada pelos recursos oriundos do tesouro do Município, da administração direta e indireta, das operações de crédito, dos repasses e convênios com a União, Estado e outros municípios, e de parcerias implementadas com a iniciativa privada.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2018.

Barão do Monte Alto, 05 de setembro de 2017.



ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
PREFEITO MUNICIPAL

"Com o Povo e Para o Povo"
Administração 2017-2020